

## **ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS**

### **SALÁRIOS**

**AS PARTES**, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE S. PAULO – **SINDRATAR**, e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 09 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 4ª, Item “b.1” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (3,71%), mais 1,2% de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 11.158,80** (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 11.158,80** (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 552,36** (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).


### **SALÁRIO NORMATIVO**


Da mesma forma, aplicando-se o percentual de **4,95%** sobre os salários normativos equalizados, na forma da cláusula 3ª da mencionada Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de **01 de setembro de 2024** os Salários Normativos Convencionais, passam a ter os seguintes valores:


- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com até 50 (cinquenta) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.100,35** (dois mil e cem reais e trinta e cinco centavo).
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, de 51 (cinquenta e um) empregados (as) até 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.249,57** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.08.2024, com mais de 500 (quinhentos) empregados (as) da categoria, o Salário Normativo convencional será de **R\$ 2.481,40** (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Reitera-se que ficam ressalvados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR  
NO ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDRATAR - PEDRO CONSTANTINO EVANGELINOS**  
PRESIDENTE

  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE  
AR NO ESTADO DE SÃO PAULO – **SINDRATAR - THIAGO GIOVANNI RODRIGUES** –  
NEGOCIADOR, PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO

  
FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO  
PAULO – **(FEM-CUT/SP) - RAIMUNDO P. DE OLIVEIRA** – NEGOCIADOR -  
PROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO.